

FAQ – Suprimento de Fundos (UEPA)

1. Conceitos Gerais

O que é Suprimento de Fundos?

É uma forma de pagamento em dinheiro, destinada a despesas **emergenciais e eventuais**.

Quais normas regulamentam o Suprimento de Fundos?

- Decreto Estadual nº 1.180/2008
- Instrução Normativa nº 01/2016

2. Natureza das Despesas

Quais despesas podem ser pagas com Suprimento de Fundos?

- **339030 – Materiais de Consumo:** bens de uso contínuo e curta durabilidade (ex.: material de escritório, limpeza etc.).
- **339036 – Serviços prestados por Pessoa Física:** serviços eventuais prestados diretamente por PF.
- **339039 – Serviços prestados por Pessoa Jurídica:** serviços contratados de empresas (CNPJ), com emissão de nota fiscal.

3. Concessões e Limites

Quais os limites de valor para concessão?

- Materiais de Consumo (339030) e Serviços PJ (339039):
 - Até R\$ 6.000,00 → Campus do Interior
 - Até R\$ 4.000,00 → Campus da Capital e Reitoria
- Serviços Pessoa Física (339036):
 - Limite máximo de R\$ 1.500,00

Qual o prazo de aplicação?

- Pessoa Física (339036): até **15 dias**;
- Consumo (339030) e Pessoa Jurídica (339039): até **30 dias**.

Qual o prazo para prestação de contas?

- Pessoa Física: até **5 dias** após a aplicação.
- Materiais de Consumo (339030) e Serviços PJ (339039): até **15 dias** após o término da aplicação.

Há descontos sobre os valores?

- **Capital:** desconto de 16% (INSS 11% + ISS 5%).
- **Interior:** desconto de 11% (INSS).

Posso solicitar consumo (339030) e serviços PJ (339039) no mesmo protocolo?

Sim.

É permitido fracionar despesas para não ultrapassar limites?

Não. O fracionamento é proibido.

4. Restrições

Em quais casos o Suprimento de Fundos não pode ser concedido?

- Compra de bens permanentes;
- Despesas que deveriam ser atendidas por contrato formal;
- Pagamento de diárias;
- Despesas pessoais já atendidas por quadro de servidores.

Quem não pode receber Suprimento de Fundos?

- Servidor não efetivo;
- Servidor em férias, licença ou afastado;
- Servidor declarado em alcance ou respondendo a PAD;
- Ordenadores de Despesa;
- Responsáveis pela Diretoria Financeira, Coordenação de Controle Interno e Coordenação de Prestação de Contas.

5. Pagamento

Como o pagamento é realizado?

Por meio de **Cartão de Suprimento de Fundos**, vinculado ao servidor suprido, contando a partir da data do crédito.

6. Prestação de Contas

Como devo prestar contas do Suprimento de Fundos?

- Encaminhar via PAE (CPC 03/Suprimento de Fundos) à Coordenação de Prestação de Contas.
- Prazos:
 - **339036 (PF)** → 5 dias
 - **339030 (Consumo) e 339039 (PJ)** → 15 dias

Quais documentos são obrigatórios?

1. **Demonstrativo de resumo** (com devolução de saldo, se houver).
2. **Detalhamento das despesas** + notas/cupons fiscais e justificativas.
 - Para PF: recibo do prestador, cópia de documentos pessoais e consulta de qualificação cadastral (e-Social).
 - Para PJ: notas fiscais com CNPJ e justificativas.

Quais observações devo ter com notas e comprovantes?

- Devem estar emitidas em nome da UEPA (com CNPJ).
- Cupons fiscais precisam conter o CNPJ da UEPA.
- Justificativa obrigatória para notas emitidas fora do período de aplicação.
- Valor não utilizado deve ser devolvido à Instituição.

Quem analisa a prestação de contas?

- CPC (Coordenação de Prestação de Contas) → análise inicial.

- Núcleo de Controle Interno → emissão de relatório de conformidade.

7. Contato

Equipe de Suprimento de Fundos





- João Paulo N. Campos – joao.campos@uepa.br
- Kélcio do Socorro Sousa Santos – kelcio.santos@uepa.br
-  **(91) 3284-9765**

Tabela-Resumo – Suprimento de Fundos (UEPA)

Tema	Regras Principais	Observações
Conceito	Destinado a despesas emergenciais e eventuais .	Regulamentado pelo Decreto nº 1.180/2008 e IN nº 01/2016.
Natureza das despesas	<ul style="list-style-type: none">- 339030: Materiais de consumo- 339036: Serviços Pessoa Física- 339039: Serviços Pessoa Jurídica	Sempre com comprovação fiscal (nota/recibo em nome da UEPA).
Limites	<ul style="list-style-type: none">- Consumo/PJ: R\$ 6.000 (Interior) / R\$ 4.000 (Capital e Reitoria)- Pessoa Física: R\$ 1.500	Prazo de aplicação PF: até 15 dias; Prazo de aplicação Consumo e PJ: até 30 dias.
Prazos de prestação	<ul style="list-style-type: none">- PF (339036): até 5 dias- Consumo (339030) e PJ (339039): até 15 dias	Contados a partir do término do período de aplicação.
Descontos obrigatórios	<ul style="list-style-type: none">- Capital: 16% (INSS 11% + ISS 5%)- Interior: 11% (INSS)	Deduzidos automaticamente.
Proibições	Não pode ser usado para: <ul style="list-style-type: none">- Bens permanentes- Despesas que exigem contrato- Diárias- Despesas pessoais já cobertas pela instituição	Fracionamento de despesas não é permitido.
Quem não pode receber	<ul style="list-style-type: none">- Servidor não efetivo- Em férias/licença/afastado- Declarado em alcance- Respondendo a PAD- Ordenador de despesa	

Tema	Regras Principais	Observações
Pagamento	<ul style="list-style-type: none"> - Responsáveis pela DARF, Controle Interno ou CPC <p>Via Cartão de Suprimento de Fundos, vinculado ao suprido.</p>	<p>Período de aplicação conta da data do crédito no cartão.</p>
Prestação de contas	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstrativo de resumo - Devolução de saldo (se houver) - Detalhamento + notas/recibos - PF: recibo, docs pessoais e qualificação cadastral - PJ: nota fiscal (CNPJ) e justificativa 	<p>Documentos enviados via PAE → CPC 03/Suprimento de Fundos.</p>
Notas e comprovantes	<ul style="list-style-type: none"> - Em nome da UEPA (CNPJ) - Cupons fiscais com CNPJ da UEPA - Justificativa para notas fora do período - Valores não usados devem ser devolvidos 	<p>Prestação de contas precisa de assinatura eletrônica do suprido (via PAE).</p>
Contato	<p> joao.campos@uepa.br</p> <p> kelcio.santos@uepa.br</p> <p> (91) 3284-9765</p>	